



Política de Compliance

Confidencialidade do Documento: **PÚBLICA**
Sem restrição de divulgação.

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Aplicabilidade	3
3. Papéis e Responsabilidades	3
3.1. Alta Administração	3
3.2. Área de Compliance	4
3.3. Auditoria Interna	5
3.4. Negócios e Operações	6
3.5. Jurídico	6
4. Diretrizes	6
4.1. Independência, Autonomia e Acesso à Informação	8
4.2. Programa de Compliance	8
5. Canal de Denúncias	9
6. Penalidades	11
7. Revisão e Atualização	11
8. Referências	11
9. Controle de Versões	11
Anexo I - Definições	13

1. Objetivo

A presente Política de Compliance tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos relacionados à função de conformidade (compliance) no âmbito da 2TM e de suas empresas controladas, visando assegurar a aderência às disposições legais, regulatórias, autorregulatórias e normativas aplicáveis às suas atividades, bem como aos padrões éticos e de integridade adotados pelo Grupo.

2. Aplicabilidade

Todos os administradores (incluindo diretores executivos), membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês e/ou Comissões de Assessoramento ao Conselho de Administração, sócios, funcionários, estagiários da 2TM (todos, em conjunto, os “Colaboradores”), bem como a todos os terceiros que com ele se relacionem. Estende-se também a prestadores de serviços críticos, devendo haver previsão contratual da obrigatoriedade de cumprimento das diretrizes de compliance. **Todas as menções à "2TM" devem ser entendidas como menção a todas as empresas que compõem o Grupo 2TM.**

3. Papéis e Responsabilidades

A estrutura de papéis e responsabilidades relacionada à função de Compliance da 2TM foi estabelecida de maneira a assegurar adequada segregação de funções, independência e integração entre as áreas envolvidas nos processos de governança e controles internos.

3.1. Alta Administração

- Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos, operacionais e financeiros adequados e suficientes para o desempenho efetivo das atividades relacionadas à função de conformidade;

- Manter de canal de comunicação e reporte entre a função de conformidade, a diretoria, os administradores e as demais estruturas de governança, para comunicação de resultados, riscos, irregularidades, deficiências de controles e demais assuntos relevantes;
- Assegurar a adequada gestão, efetividade e continuidade de aplicação desta Política de Compliance;
- A comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;

3.2. Área de Compliance

A área de Compliance é independente e possui acesso irrestrito às informações e às demais áreas. Suas responsabilidades incluem:

- Prover mecanismos para que seja realizada a disseminação de padrões de integridade e conduta como parte da cultura da 2TM para execução das atividades;
- Assegurar a efetividade e continuidade da aplicação desta Política, certificando que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de Compliance forem identificadas;
- Assegurar à estrutura da área de Compliance a independência e a autoridade necessárias para o exercício de suas atividades, bem como prover os meios necessários para que as atividades sejam exercidas adequadamente;
- Monitorar o ambiente regulatório a que a 2TM está sujeita e divulgar aos gestores das áreas as modificações regulatórias ocorridas objetivando assegurar a aderência de seus produtos e serviços;

- Testar e avaliar a aderência da 2TM ao arcabouço legal, às recomendações dos órgãos de regulação, autorregulação e às políticas internas;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente;
- Desenvolver, disseminar e atuar na capacitação de todos os colaboradores, clientes e terceiros relevantes, em questões e temas de Compliance;
- Acompanhar as demandas com os órgãos reguladores e/ou autorreguladores, facilitando o compartilhamento das informações internamente e garantindo a devida execução e o cumprimento tempestivo do posicionamento da 2TM;
- Atuar como ponto focal para atendimento de demandas regulatórias e comunicações de emergência provenientes do Banco Central do Brasil, mantendo permanentemente atualizados os contatos institucionais designados para recebimento, tratamento e acompanhamento dessas solicitações.
- Apoiar investigações de condutas suspeitas e elaborar o relatório semestral do Canal de Denúncias, conforme Resolução CMN 4859/20
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contemplando o sumário dos resultados das atividades relacionadas a função de Compliance, suas principais conclusões, recomendações e providências adotadas; e
- Armazenar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos os relatórios emitidos pela área de Compliance.

3.3. Auditoria Interna

A área de Auditoria Interna, quando instalada, tem como responsabilidades:

- Efetuar os testes bianuais no Programa de Compliance para avaliar se os mecanismos de controle e mitigação dos riscos estão adequados ao perfil e ao modelo de negócios da 2TM;

- Identificar e acompanhar a correção de eventuais deficiências dos controles e dos processos com as áreas responsáveis; e
- Revisar efetividade dos controles.

3.4. Negócios e Operações

As áreas de Negócios e Operações têm como responsabilidades:

- Gerenciar e mitigar os riscos regulatórios relativos às atividades sob sua responsabilidade, implementando quando for necessário, plano de ação, adequação de processos, adoção de procedimentos robustos e devidamente formalizados e aderentes às obrigações legais e regulatórias;
- Envolver a área de Compliance sempre que tiver ciência de fato ou ocorrência que possa expor a 2TM a riscos regulatórios; e
- Assimilar e disseminar a cultura de Compliance.

3.5. Jurídico

O Jurídico tem como responsabilidades:

- Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, autorreguladores, governamentais e associações de classe atuando como representante da 2TM frente às demandas estabelecidas por tais órgãos; e
- Apoiar a área de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos aplicáveis.

4. Diretrizes

A área de Compliance da 2TM é estruturada de forma a assegurar atuação independente, integrada e compatível com a natureza, porte, complexidade e perfil de risco das atividades desenvolvidas pelo Grupo, observando as seguintes diretrizes:

- **Monitoramento regulatório e de conformidade:** contemplando o monitoramento da aderência às disposições legais, regulatórias,

autorregulatórias, normativas internas e padrões éticos aplicáveis às atividades da instituição;

- **Segregação de Funções:** a função de conformidade é exercida de forma segregada das áreas de negócios e demais funções potencialmente conflitantes, assegurando independência na atuação dos profissionais envolvidos, adequada divisão de responsabilidades e mitigação de potenciais conflitos de interesses;
- **Autonomia:** posicionamento da área responsável pela função de conformidade em estrutura organizacional que assegure autonomia, independência funcional e adequada comunicação com a Alta Administração e órgãos de governança inclusive para reporte de desvios, irregularidades e situações de não conformidade;
- **Capacidade Técnica:** equipe técnica compatível com as necessidades da função de conformidade, composta por profissionais qualificados, capacitados periodicamente e com experiência adequada às atividades desempenhadas;
- **Recursos compatíveis:** disponibilização de recursos humanos, tecnológicos, operacionais e financeiros adequados e suficientes para o desempenho efetivo das atividades relacionadas à função de conformidade;
- **Acesso a informações:** garantia de acesso tempestivo às informações, documentos, registros, sistemas e dados necessários ao adequado exercício das atribuições relacionadas à conformidade;
- **Atuação transversal:** atuação coordenada e integrada da função de conformidade com as estruturas de gerenciamento de riscos, controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro, segurança da informação, auditoria interna e demais funções de governança, observadas as respectivas competências e independência funcional.
- **Independência da Remuneração:** A remuneração dos responsáveis pela função de conformidade deve ser definida de maneira independente dos resultados e do desempenho das áreas de negócios por eles supervisionadas, de modo a preservar sua independência, objetividade e autonomia no exercício de suas atribuições, bem como prevenir potenciais conflitos de interesses.

4.1. Independência, Autonomia e Acesso à Informação

A área de Compliance atua de forma independente e segregada das áreas de negócios, estando subordinada à Diretoria de Compliance, a qual possui reporte direto ao CEO da 2TM, assegurando adequada autonomia funcional e suporte da Alta Administração para o exercício de suas atribuições.

Para o desempenho de suas atividades, a área de Compliance possui acesso livre, tempestivo e irrestrito às áreas da instituição, bem como às informações, documentos, registros, sistemas e meios de comunicação corporativos necessários à execução de suas atividades, incluindo, quando aplicável, e-mails corporativos, plataformas de comunicação interna e demais registros operacionais.

A Diretoria de Compliance assegura plena autonomia à área de Compliance para definição e condução de seus trabalhos, incluindo aspectos relacionados ao escopo das análises, seleção de informações e amostras, metodologias, procedimentos adotados, periodicidade das avaliações e elaboração de relatórios, sem interferência indevida de outras áreas da instituição.

As informações e documentos acessados ou produzidos no exercício das atividades de Compliance são tratados com confidencialidade, sigilo e observância às disposições legais, regulatórias e normativas aplicáveis.

4.2. Programa de Compliance

O gerenciamento do Programa de Compliance tem como objetivo:

- Prevenir e mitigar riscos de conformidade;
- Identificar antecipadamente questões sensíveis;
- Conscientizar os colaboradores e terceiros relevantes; e
- Reduzir custos e contingências.

As medidas do Programa de Conformidade devem abranger:

- Manutenção de estrutura organizacional baseada em segregação de funções e redução de conflito de interesses;

- Manutenção de áreas independentes e diretamente subordinadas à Diretoria Executiva, com relação aos temas centrais acerca de Compliance: (i) área de Compliance integralmente segregada das áreas de negócios; (ii) área de Riscos; e (iii) Comitê Executivo de Riscos;
- Código de Ética e Conduta e Política de Compliance documentadas e divulgadas;
- Canal de Denúncias para reportar assuntos relacionados às práticas ilícitas e/ou desvios de conduta, garantindo segurança, sigilo e anonimato;
- Mecanismos de teste e validação de efetividade dos controles de compliance, detectando medidas de aprimoramento e gerando relatórios e pareceres;
- Elaboração de relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria Executiva.
- Promover treinamentos periódicos e ações de conscientização aos colaboradores da 2TM, com o objetivo de assegurar o adequado entendimento e tratamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela instituição, em conformidade com o inciso II, parágrafo 2º, do Artigo 43, da Resolução BCB nº 520, 10/11/2025;
- Disponibilizar aos clientes, usuários, fornecedores e demais partes relacionadas conteúdos informativos e orientativos que promovam a disseminação de boas práticas, transparência e conscientização acerca dos riscos inerentes às operações realizadas no mercado de ativos virtuais em conformidade com o inciso III, parágrafo 2º, do Artigo 43, da Resolução BCB nº 520, 10/11/2025;
- Risco de Compliance gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos e/ou sobrepostos.

5. Canal de Denúncias

A 2TM mantém Canal de Denúncias independente, acessível e amplamente divulgado, destinado ao recebimento de denúncias, comunicações de irregularidades e quaisquer



situações que possam representar riscos à integridade, à conformidade ou à reputação da instituição.

O Canal de Denúncias está disponível para clientes, colaboradores, administradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais partes interessadas, podendo ser utilizado de forma identificada ou anônima, conforme permitido pela legislação aplicável.

Os relatos recebidos são tratados com confidencialidade, independência, imparcialidade e sigilo, assegurando proteção ao denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, discriminação ou penalidade decorrente da realização da denúncia.

A apuração das denúncias é conduzida de forma adequada, tempestiva e proporcional à natureza do relato, podendo envolver, quando necessário, as áreas de Compliance, Controles Internos, Jurídico, Recursos Humanos, Segurança da Informação, Auditoria Interna e demais áreas competentes.

Telefone: 0800 800 6262

Website: www.contatoseguro.com.br/pt/2tm/

O Canal de Denúncias permanece disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, sendo operado por empresa independente especializada.

O tratamento das denúncias observará os princípios da confidencialidade, proteção ao denunciante de boa-fé, imparcialidade, necessidade de conhecimento e conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

É expressamente proibida qualquer forma de retaliação, intimidação, discriminação ou penalidade contra denunciante que realizem relatos de boa-fé, ainda que posteriormente não sejam confirmados. Caso o denunciante identifique qualquer situação de retaliação, deverá realizar novo reporte por meio do próprio Canal de Denúncias.

6. Penalidades

Eventuais descumprimentos desta Política, inclusive por negligência ou falha involuntária, pode sujeitar os colaboradores da 2TM às medidas disciplinares e legais cabíveis, conforme previsto na Política de Consequências.

7. Revisão e Atualização

Esta Política será revista, no mínimo, anualmente ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, no ambiente de riscos ou na estrutura da 2TM.

8. Referências

- Código de Ética e Conduta
- Política Anticorrupção
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Gestão de Riscos
- Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015
- ISO 19600, 37301 (Compliance), ISO 37001 (Anticorrupção)
- Lei 13.709/2018 (LGPD)
- Resolução BCB nº 65, 26/01/2021
- Resolução BCB nº 520, 10/11/2025
- Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020

9. Controle de Versões

Data	Versão	Alterações	Aprovador (es)
10/2021	1.0	Novo documento	Diretoria Executiva de Compliance
13/07/23	2.0	Atualização das diretrizes	Comitê de Diretoria

30/09/25	2.1	Ajustes de referências	Comitê de Compliance e Comitê de Diretoria
28/08/26	3.0	Atualização das diretrizes, inclusão do papel da Alta Administração e complementação de atuação voltada a treinamentos de acordo com a Resolução BCB nº 520	Comitê de Diretoria

Anexo I - Definições

Órgãos Reguladores\Autorreguladores: são os órgãos responsáveis por regular ou autorregular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos.

Programa de Conformidade: conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a 2TM esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, aos regulamentos operacionais estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta e aos instrumentos normativos.

Risco de Conformidade: representa a possibilidade de a 2TM sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Ética e Conduta e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da 2TM.